



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

R. Padre Eugênio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010

Telefone:

Dispensa Eletrônica nº 925198-10/DRE-BT/2026

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0084440-7

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de materiais de distribuição destinados à II Jornada do Ensino Fundamental, Médio e EJA 2026 — "Aprender e Ensinar: Caminhos para a garantia do direito à aprendizagem", a ser realizada pela Diretoria Regional de Educação Butantã no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026 conforme descrição contidas neste Edital.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor preço global por lote

SME/DRE/BT- Compras

Esta Diretoria torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a aquisição dos materiais descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação na presente Dispensa de Licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 925198, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08:00 h do dia 12/08/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado da Dispensa e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/>

Contatos: Telefone: (11) 3397-8421/ E-mail: comprasdrebt@sme.prefeitura.sp.gov.br

Preâmbulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação – Butantã, situada na Rua Padre Eugênio Lopes nº. 361, Vila Progredior, CEP: 05615-010, São Paulo - SP torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por lote, objetivando a aquisição de materiais descrita(s) no **ITEM 02** DO OBJETO e no Anexo I deste Edital.

A participação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), - UASG nº **925198**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 08h00 do dia 12/08/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://epubli@prefeitura.sp.gov.br> .

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O processo de contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

1.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Aquisição dos itens deverá seguir as especificações técnicas presentes no Termo de Referência, no ANEXO I deste Edital.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto nas ações do plano anual da Diretoria Regional de Educação do Butantã, que se sustenta no oferecimento de eventos para a construção do percurso de formação continuada dos docentes, em atendimento à II Jornada do Ensino Fundamental, Médio e EJA 2026, promovida pela Coordenadoria Pedagógica (COPED) e pela Divisão de Ensino Fundamental e Médio (DIEFEM) da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3 A dispensa de licitação será realizada em lote único de acordo com as especificidades dos objetos no (<https://www.gov.br/compras>), haja vista se tratar da forma mais satisfatória e viável em relação a eficiência técnica, visando, ainda, manter a qualidade dos produtos:

Lote 1	Item 1	200 Sacolas ecológica em algodão cru, 150 gramas, tamanho 30x40 cm, personalizada com logo colorido.
	Item 2	150 Bolsas em canvas (algodão reciclado), gramatura 255 g/m², com fechamento do compartimento principal por ímã, bolso frontal e alça de 50 cm ponta a ponta. Dimensões do produto: 37x53x17 cm (A x L x P). Gravação colorida.
	Item 3	6 Banner 90x120 cm, lona 280g brilhante, gravação colorida, com bastões, ponteiros brancos e corda para pendurar.
	Item 4	5.000 Pulseiras personalizadas de identificação de lacre adesivo, 24 x 2 cm, material Tyvek, 7 cores

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 3.2. Devem conter valores unitários, totais, marcas e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do BANCO DO BRASIL (Decreto municipal nº 51.197/10) e prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital.
- 3.3. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, consideraremos a empresa desclassificada.
- 3.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 3.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 3.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 3.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 3.9. Após a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 4.2. e no modelo que segue conforme o Anexo II deste Edital, acompanhado de catálogo e ou nota técnica do objeto ofertado.
- 3.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da dispensa eletrônica.
- 4.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- d)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- e)** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do desta dispensa eletrônica e terá a duração de 06:00h.
- Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação. Respeitando o intervalo de R\$ 100,00 entre uma oferta e outra para o lote 1.
- 5.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 5.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.7. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 5.8. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 5.9. O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 5.10. Encerrada a negociação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global por lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto, **porém os valores de cada item serão negociados afim de alcançarmos os valores de referência item a item**.
- 6.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 5.3.
- 6.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta, porém deverão ser corrigidas dentro do prazo solicitado.
- 6.5. Após a negociação, o agente de contratação fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II**, com o valor do preço final alcançado, bem como catálogo e nota técnica caso seja solicitado.
- 6.6. O agente de contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 6.7. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 6.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o agente de contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 6.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o agente de contratação desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o agente de contratação ao julgamento da habilitação.

6.11. É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o chat e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no chat poderá resultar em desclassificação.

6.12. As possíveis dilações de prazo para envio de anexos devem ser solicitadas tempestivamente antes do término do prazo estipulado e deverá ser devidamente justificada através do chat.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.3. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o agente de contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.4. O agente de contratação e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.5. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o agente de contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.7. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o agente de contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.8. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN

h) Declarações conforme Anexo V com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

8. EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua a contratação, será firmada a Nota de Empenho cuja assinatura é imediata.

8.2. A emissão do Anexo de Nota de Empenho deverá conter todos os dados essenciais de um contrato quando a despesa não exigir elaboração e assinatura de outros instrumentos hábeis.

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Conforme Item 2 do Anexo I.

10. FISCAL DE CONTRATO

10.1. A fiscalização do objeto da presente aquisição será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. E deverá ser designado, pela chefia da Unidade Contratante dos serviços/materiais, um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços contratados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 119 a 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à aquisição e à entrega do material;

10.4. Providenciar o ateste de recebimento após a entrega do material, tendo a Nota Fiscal de remessa/guia de remessa carimbada com data de entrega em custódia, bem como providenciar o processo de pagamento;

10.5. Comunicar à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega todas as incorreções quantitativas e qualitativas do material recebido se houver.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. Quando cabível objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

11.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

12.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

12.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e suas alterações posteriores.

13.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

13.4. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, consideraremos a empresa desclassificada.

13.5. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. PENALIDADES

14.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

14.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, quando for o caso, serão inscritos no Cadin Municipal e posteriormente na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.3. Será apenada a Contratada se produzir má conduta na prestação dos serviços, não ressarcir quando de avarias nos bens da DRE-BT, deixar de cumprir no todo ou em partes quaisquer cláusulas deste Termo de Referência.

14.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

14.5. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.8. Considerando, ainda, que as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, quando for o caso, serão inscritos no Cadin Municipal e posteriormente na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.10. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.3.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.4. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.5. O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

15.7 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.8 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.9 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

15.12 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.13 O resultado desta Dispensa de Licitação e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.14 O agente de contratação e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

15.16 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

15.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15.18 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

15.19 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATSER- Código dos SERVIÇOS do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no **ANEXO I**.

CPL – DRE-BT

PORTARIA SME Nº 190, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6016.2026/0084440-7

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais de distribuição destinados à II Jornada do Ensino Fundamental, Médio e EJA 2026 — "Aprender e Ensinar: Caminhos para a garantia do direito à aprendizagem", a ser realizada pela Diretoria Regional de Educação Butantã no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, conforme especificações abaixo:

Item/Requisito	Especificações	Quantidade	Unid.
1	Sacola ecológica em algodão cru, 150 gramas, tamanho 30x40 cm, personalizada com logo colorido.	200	Unid.
2	Bolsa em canvas (algodão reciclado), gramatura 255 g/m², com fechamento do compartimento principal por ímã, bolso frontal e alça de 50 cm ponta a ponta. Dimensões do produto: 37x53x17 cm (A x L x P). Gravação colorida.	150	Unid.
3	Banner 90x120 cm, lona 280g brilhante, gravação colorida, com bastões, ponteiros brancos e corda para pendurar.	6	Unid.

4	Pulseiras personalizadas de identificação de laque adesivo, 24 x 2 cm, material Tyvek, 7 cores	5.000	Unid.
---	--	-------	-------

1.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

1.1.1. O objeto da contratação está previsto nas ações do plano anual da Diretoria Regional de Educação do Butantã, que se sustenta no oferecimento de eventos para a construção do percurso de formação continuada dos docentes, em atendimento à II Jornada do Ensino Fundamental, Médio e EJA 2026, promovida pela Coordenadoria Pedagógica (COPED) e pela Divisão de Ensino Fundamental e Médio (DIEFEM) da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2. Requisitos da Contratação: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aplicáveis à sacola ecológica (item 1).

1.2. Carta de solidariedade

1.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

1.3. Subcontratação

1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Garantia da contratação

1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

1.5. Vistoria

1.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura da nota de empenho.

2.1.2. Cronograma de realização dos serviços: os itens deverão ser entregues com antecedência suficiente para uso no evento, observando o cronograma da II Jornada do Ensino Fundamental, Médio e EJA 2026, de 31/08 a 04/09/2026.

2.1.3. Item1 – prazo para entrega: 26/08/2026.

2.1.4. Item 2 – prazo para entrega: 26/08/2026.

2.1.5. Item 3 – prazo para entrega: 26/08/2026.

2.1.6. Item 4 – prazo para entrega: 26/08/2026.

2.2. Aprovação do layout

2.2.1. A Diretoria Regional de Educação do Butantã solicitará à licitante de menor preço, a prova do layout do(s) de produto(s) ofertado(s), a título de verificação de conformidade dos itens ofertados em sua proposta em consonância com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

2.2.2. Declarado o vencedor, após o recebimento da nota de empenho, fica estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, para a Licitante apresentar a(s) prova(s) solicitada(s). Em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.

2.2.3. O layout para aprovação deverá ser enviado para o e-mail: smedrebutantaped@sme.prefeitura.sp.gov.br

2.2.4. As provas de layout deverão estar devidamente identificadas e discriminadas conforme este Termo de Referência.

2.2.5. As provas do layout serão analisadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.3. Local e horário da entrega dos itens confeccionados:

2.3.1. A entrega deverá ser feita com a totalidade de cada item na sede da Diretoria Regional de Educação Butantã, situada à Rua Padre Eugênio Lopes, 361 CEP 05615-010, Vila Progredior, São Paulo/SP.

2.3.2. A empresa CONTRATADA se encarregará de zelar por todo o trajeto e garantir que o objeto contratual chegue ao destino em perfeitas condições de uso.

2.4. Garantia do serviço

2.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo de todo objeto contratual deverá ser precedido da emissão da Nota Fiscal.

6.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento dos itens.

6.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.6. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), às custas da contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

6.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em conta do Banco do Brasil (Decreto Municipal nº 51.197/10), no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término do serviço executado e recebimento da nota fiscal.

7.2. A emissão da nota fiscal será sucedida do recebimento definitivo e integral do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como da emissão de ateste a contento dos fiscais envolvidos.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Emissão, pela contratante, da nota de empenho.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, no entanto, ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIREL): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital ou municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 16.22.12.368.3010.2.831.3390.3900.00

14. PENALIDADE

14.1. A contratada estará sujeita às penalidades referenciadas na legislação vigente.

14.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, quando for o caso, serão inscritos no CADIN Municipal e, posteriormente na Dívida Ativa da União, e cobrados judicialmente.

14.3. Será apenada a contratada que incorrer em má conduta na prestação dos serviços, deixar de ressarcir avarias causadas aos bens da DRE-BT, ou deixar de cumprir, total ou parcialmente, quaisquer cláusulas deste Termo de Referência.

14.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

14.5. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.7. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

ANEXO II: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Requisito 1 - Sacola ecológica em algodão cru, 150 gramas, tamanho 30x40 cm, personalizada com arte colorido.

Arte:

150 unidades:



50 unidades:



Requisito 2 - Bolsa em canvas (algodão reciclado), gramatura 255 g/m², com fechamento do compartimento principal por ímã, bolso frontal e alça de 50 cm ponta a ponta. Dimensões do produto: 37x53x17 cm (A x L x P). Gravação colorida.

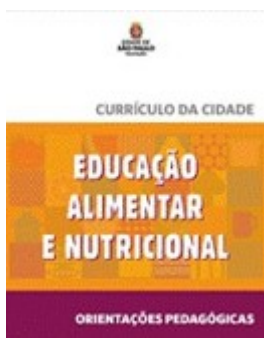


Requisito 3 – Banner 90x120 cm, lona 280g brilhante, gravação colorida, com bastões, ponteiros brancos e corda para pendurar.

2 unidades com a arte:



2 unidades com a arte:



1 unidade com a arte:



1 unidade com a arte:



Requisito 4 - Pulseiras personalizadas de identificação de lacre adesivo, 24 x 2 cm, material Tyvek, 7 cores

COR	Quantidade	Texto
Amarelo	450	Manhã - Jornada Pedagógica – CEU Butantã – 01/09/2026
Amarelo	180	Manhã - Jornada Pedagógica – CEU Uirapuru – 01/09/2026
Amarelo	180	Manhã - Jornada Pedagógica – CEU Paraisópolis – 01/09/2026
Laranja	450	Tarde - Jornada Pedagógica – CEU Butantã – 01/09/2026
Laranja	180	Tarde - Jornada Pedagógica – CEU Uirapuru – 01/09/2026
Laranja	180	Tarde - Jornada Pedagógica – CEU Paraisópolis – 01/09/2026
Azul	450	Manhã - Jornada Pedagógica – CEU Butantã – 02/09/2026
Azul	180	Manhã - Jornada Pedagógica – CEU Uirapuru – 02/09/2026
Azul	180	Manhã - Jornada Pedagógica – CEU Paraisópolis – 02/09/2026
Rosa	450	Tarde - Jornada Pedagógica – CEU Butantã – 02/09/2026
Rosa	180	Tarde - Jornada Pedagógica – CEU Uirapuru – 02/09/2026
Rosa	180	Tarde - Jornada Pedagógica – CEU Paraisópolis – 02/09/2026
Roxo	140	Noite - Jornada Pedagógica – CEU Butantã – 02/09/2026
Verde	450	Manhã - Jornada Pedagógica – CEU Butantã – 03/09/2026
Verde	180	Manhã - Jornada Pedagógica – CEU Uirapuru – 03/09/2026
Verde	180	Manhã - Jornada Pedagógica – CEU Paraisópolis – 03/09/2026
Vermelho	450	Tarde - Jornada Pedagógica – CEU Butantã – 03/09/2026
Vermelho	180	Tarde - Jornada Pedagógica – CEU Uirapuru – 03/09/2026
Vermelho	180	Tarde - Jornada Pedagógica – CEU Paraisópolis – 03/09/2026

ANEXO III: PROPOSTA DE PREÇO

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0084440-7

À

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 925198-10/DRE-BT/2026

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

Item/Requisito	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sacola ecológica em algodão cru, 150 gramas, tamanho 30x40 cm, personalizada com logo colorido. (modelo conforme requisito 1 do anexo II)	200		
2	Bolsa em canvas (algodão reciclado), gramatura 255 g/m², com fechamento do compartimento principal por ímã, bolso frontal e alça de 50 cm ponta a ponta. Dimensões do produto: 37x53x17 cm (A x L x P). Gravação colorida. (modelo conforme requisito 2 anexo II)	150		
3	Banner 90x120 cm, lona 280g brilhante, gravação colorida, com bastões, ponteiros brancos e corda para pendurar. (modelo conforme requisito 3 anexo II)	6		
4	Pulseiras personalizadas de identificação de lacre adesivo, 24 x 2 cm, material Tyvek, 7 cores (modelo conforme requisito 4 anexo II)	5.000		
Valor total: R\$ (escrever o valor total do lote por extenso)				

a) Indicar prazo de garantia contra defeitos de fabricação:..... e indicar marca e fabricante.

b) PRAZO DE ENTREGA:

Início da execução do objeto: a partir da data de emissão da nota de empenho.

Amostra: 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho

Aprovação: 05 (cinco) dias úteis após a entrega da amostra.

Entrega definitiva:

Item 1: 26/08/2026

Item 2: 26/08/2026

Item 3: 26/08/2026

Item 4: 26/08/2026

c) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

d) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura (30 dias da data líquida).

e) CONTA BANCÁRIA:.....BANCO DO BRASIL S/A , AGÊNCIA Nº.....

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome:

R.G.:

Cargo:

Modelo- padrão de proposta comercial

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

Dispensa Eletrônica nº 925198-10/DRE-BT/2026

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0084440-7

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 10) sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
- 11) sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.
- 12) que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada (*caso não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo);
- 13) que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.
- 14) estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a contratação do serviço conforme descritos no anexo I do Edital.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.
- c) O licitante detentor do menor preço dos lotes deverá enviar, via e-mail, após solicitação do agente de contratação, juntamente com a proposta comercial, Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo I deste Edital.
- d) Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.
- e) Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.



ROBERTA DA SILVA PIRES DO AMARAL TAIOLI

Agente de contratação

Em 06/08/2026, às 09:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162414200** e o código CRC **531C70AA**.
